



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 06 de outubro de 2016.

Memorando nº 027/2016 – Compras e Contratos

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de material de expediente.

Senhor Presidente,

Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento licitatório para a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Juraci Ines Zalevski
Gestora de Compras e Contratos


Ao Excelentíssimo Senhor
Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

IVETE BRUSQUE SANDER
 CNPJ 68752302/0001-40 INSC. EST. 12901447-40
 RUA JOÃO BETTEGA, 1637 - CENTRO
 SÃO MATEUS DO SUL - PR
 FONE/FAX 42 3532-2001
 e-mail: lojabrinanda@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Antônio Jilin - PR

Julin
 Fis. 02

Câmara Municipal de Antonio Olinto

ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	Resma de papel sulfite A4 c/500uni.	R\$ 19,90	R\$ 995,00
2	2	Plástico para pasta tamanho A4 embalagem c/100uni.	R\$ 28,00	R\$ 56,00
3	5	Prancheta MDF A4	R\$ -	R\$ -
4	3	Cola em bastão 40grs Bic	R\$ 3,92	R\$ 11,76
5	1	Caneta esferográfica na cor azul cx c/50uni. Bic	R\$ 48,00	R\$ 48,00
6	24	Pasta suspensa Kraft c/ grampo 360x240mm	R\$ -	R\$ -
7	2	Livro ata contendo 200 folhas	R\$ -	
8	4	Caneta marca texto cores variadas VMP	R\$ 2,30	R\$ 9,20
9	2	Tinta para carimbo na cor preta e azul	R\$ -	R\$ -
10	2	Almofada para carimbo	R\$ 3,90	R\$ 7,80
11	1	Caixa de grampo prata para grampeador tamanho 26/6 VMP	R\$ 5,20	R\$ 5,20
12	2	Caixa para trilho pasta tamanho A4	R\$ -	R\$ -
13	2	Tesoura grande 21cm Western	R\$ 8,72	R\$ 17,44
14	1	Grampeador para grampo 26/6	R\$ -	R\$ -
15	50	Envelope tamanho A4	R\$ 0,50	R\$ 25,00
16	50	Envelope tamanho officio	R\$ 0,15	R\$ 7,50
17	4	Caneta corretiva 8ml		
TOTAL				R\$ 1.182,90

Validade 30 DIAS

Entrega imediata à combinar

Pagamento à vista

São Mateus do Sul 04 de Outubro de 2016

LOJA BRINANDA
 IVETE BRUSQUE SANDER
 CNPJ 68.752.302/0001-60
 Tel. 3532-2001 - R. João Bettega, 801
 Centro - São Mateus do Sul - PR

Andréia de Lima



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVETE BRUSQUE SANDER - EPP
CNPJ: 68.752.302/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:07:01 do dia 04/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2016.

Código de controle da certidão: **814C.B435.5925.84E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015356094-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **68.752.302/0001-50**
Nome: **IVETE BRUSQUE SANDER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IVETE BRUSQUE SANDER - EPP CNPJ: 68.752.302/0001-50

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA0RJTVFBKP4771

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 06 de Outubro de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68752302/0001-50
Razão Social: IVETE BRUSQUE SANDER ME
Nome Fantasia: LOJA BRINANDA
Endereço: RUA JOAO BETTEGA 1637 LOJA / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR
/ 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2016 a 28/10/2016

Certificação Número: 2016092903115419494833

Informação obtida em 06/10/2016, às 09:52:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Antônio Dlin - PR

Juana

Fis 06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVETE BRUSQUE SANDER - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 68.752.302/0001-50
Certidão n°: 103427438/2016
Expedição: 06/10/2016, às 09:55:28
Validade: 03/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVETE BRUSQUE SANDER - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **68.752.302/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Porto União, 29 de Setembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO.

A/C: Juraci.

Orçamento:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Resma de papel sulfite tamanho A4 c/ 500folhas	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
Plástico para pasta tamanho A4	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
Prancheta MDF A4	05	R\$ 4,00	R\$ 20,00
Cola em bastão contendo 40g	03	R\$ 3,50	R\$ 10,50
Caneta esferográfica azul – cx. c/ 50un.	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Pasta suspensa Kraft c/ grampo 360x240mm	24	R\$ 2,30	R\$ 55,20
Livro ata contendo 200 folhas	02	R\$ 28,60	R\$ 57,20
Caneta marca texto cores variadas	04	R\$ 3,00	R\$ 12,00
Tinta para carimbo na cor preta e azul	02	R\$ 4,00	R\$ 8,00
Almofada para carimbo	02	R\$ 4,00	R\$ 8,00
Cx. De grampo cobreado 26/6	01	R\$ 7,80	R\$ 7,80
Caixa para Trilho pasta tamanho A4	02	R\$ -	R\$ -
Tesoura grande 21 cm	02	R\$ 27,00	R\$ 54,00
Grampeador para grampo 26/6	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Envelope tamanho A4	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
Envelope tamanho officio	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
Caneta corretiva 8 ml	04	R\$ 8,00	R\$ 32,00
TOTAL			R\$ 1.429,70

Validade deste orçamento: 30 dias.

01.586.772/0001-10

CR TUPAN & CIA LTDA.

Rua: Joaquim Nabuco, 313
CEP: 89400-000 - Cidade Nova
Porto União - SC


SIRLEIDE TUPAN



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CR TUPAN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.586.772/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:23:01 do dia 31/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2017.

Código de controle da certidão: **E520.7028.67B7.58A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015356053-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.586.772/0001-10

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4029/2016

Nome / Razão Social

CR TUPAN & CIA LTDA - ME CNPJ: 01.586.772/0001-10

Endereço

RUA: JOAQUIM NABUCO
COMPL:

BAIRRO: Cidade Nova

NÚMERO: 313

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 06 de Outubro de 2016

Código de Controle

DCA0RT1C2PGT6751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Câmara Municipal de Antônio Olinda - PR
Fis. 22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CR TUPAN & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.586.772/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140083716765
Data de emissão:	27/09/2016 07:39:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/11/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Antonio Diniz - PR
Jua
Fls. 13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR TUPAN & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.586.772/0001-10
Certidão n°: 103428630/2016
Expedição: 06/10/2016, às 09:57:37
Validade: 03/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CR TUPAN & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.586.772/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



J.A.G. Distéfano Santos & Cia Ltda.
Av. Ozy Mendonça de Lima, 536.
CNPJ: 84941640\0001-96 IE: 12901336-25
Fone: (42) 3532-1871
jagdistefano@connectsul.com.br



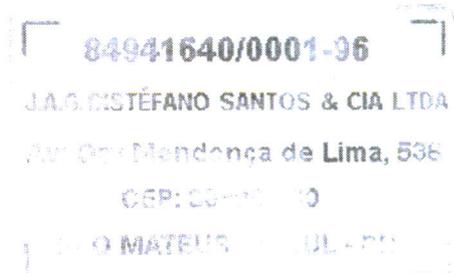
A

Câmara Municipal de Antônio Olinto
Rua: Gasparina Simas Miléo, 269.

Orçamento de Material

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Resma de papel sulfite A4 c/ 500 fls	50	18,00	900,00
Plástico para pasta A4 com 100	02	18,00	36,00
Prancheta em MDF	05	3,40	17,00
Cola em bastão 40g	03	4,50	13,50
Caixa de caneta cor azul com 50 und	01	29,00	29,00
Pasta suspensa Kraft	24	2,20	52,80
Livro ata 200 fls	02	20,00	40,00
Marca texto cores variadas	04	1,70	6,80
Tinta para carimbo na cor preto e azul	02	7,30	14,60
Almofada para carimbo	02	8,50	17,00
Grampo cobreado 26/6 cx c/ 5000	01	5,95	5,95
Caixa de grampo trilho c/ 50	02	9,00	18,00
Tesoura 21 cm	02	11,00	22,00
Grampeador 26/6	01	20,00	20,00
Envelope A4	50	0,25	12,50
Envelope ofício	50	0,27	13,50
Caneta corretiva 8 ml	04	3,85	15,40
TOTAL			1.234,05

São Mateus do Sul, 06 de outubro de 2016.





Receita Federal

**CERTIDÃO**Câmara Municipal de Antônio Jijn J - PR
Fls 15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J A G DISTEFANO SANTOS & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **84.941.640/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:00:21 do dia 27/09/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/03/2017.

Código de controle da certidão: **F4C3.0398.2A88.DBD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015356005-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.941.640/0001-96**
Nome: **J A G DISTEFANO SANTOS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JAG DISTEFANO SANTOS & CIA.LTDA. CNPJ: 84.941.640/0001-96

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA0RN7X0D7A8801

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 06 de Outubro de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84941640/0001-96
Razão Social: J A G DISTEFANO SANTOS E CIA LTDA
Endereço: AV OZY MENDONCA DE LIMA 411 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL /
PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2016 a 26/10/2016

Certificação Número: 2016092703331811389873

Informação obtida em 06/10/2016, às 09:51:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Antônio Jlin - PR

Fle. 58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Antônio Olinda - PE
Página 1 de 1
Fis 19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A G DISTEFANO SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.941.640/0001-96
Certidão nº: 103427978/2016
Expedição: 06/10/2016, às 09:56:21
Validade: 03/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A G DISTEFANO SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.941.640/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR

Fis. 20

Antonio Olinto 06 de outubro de 2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos cotação de preços com as empresas, Ivete Brusque Sander, Tonersul Soluções para impressão, J.A.G Distéfano Santos & Cia Ltda.

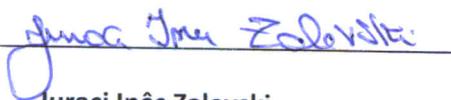
Obtivemos resposta das referidas empresas com os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	APRESENTOU TODOS OS ITENS
Ivete Brusque Sander	R\$ 1.182,90	SIM	NÃO *
Tonersul Soluções para impressão	R\$ 1.429,70	SIM	NÃO **
J.A.G Distéfano Santos & Cia Ltda	R\$ 1.234,05	SIM	SIM

*A Empresa Ivete Brusque Sander não apresentou os seguintes itens: prancheta MDF A4, pasta suspensa kraft, livro ata, tinta para carimbo, caixa de trilho para pasta A4, grampeador para grampo 26.

**A empresa Tonersul Soluções para impressão não apresentou o item: caixa de trilho para pasta A4.

A Empresa J.A.G Distefano Santos & Cia Ltda apresentou todos os itens e com valores menores, portanto compatíveis com a quantidade de itens orçados, e com preços compatíveis com os praticados no mercado.



Juraci Inês Zalevski
Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

juoc
Fls 21

Antonio Olinto, 06 de outubro de 2016.

Memorando nº 091/2016 – Presidente

Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido para aquisição de material de expediente, solicitado através do memorando nº 027/2016 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de R\$ 1.234,05 (mil duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) para aquisição do referido material.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.
Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO



OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antônio Olinto, 06 de outubro de 2016.

Memorando nº 025/2016 – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando nº 091/2016.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido para, aquisição de material de expediente, solicitado através do memorando nº 091/2016 pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: R\$ 1.234,05

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016: R\$ 31.110,19
ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
DOTAÇÃO : 05 – MATERIAL DE CONSUMO	
COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE	
CURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES	

RECURSOS FINANCEIROS:

Existe Recursos Financeiros

Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,



Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador

Ao Exmo. Sr.
Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador CRC PR 066634/O-6
Câmara Mun. de Antônio Olinto
Portaria 18/2014

ELENCO DE CONTAS DE DESPESAS 2016

C O D I G O	TÍTULO	Nível S/A	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
3 3 90 30 16 00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.	1.0

Camara Municipal de Antônio Daltro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 06 de outubro de 2016.

Memorando n° 92/2016 Presidente

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Considerando o pedido para aquisição de material de expediente, solicitado através do memorando n° 027/2016 pelo setor de Compras e Contratos e bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo responsável pela contabilidade, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico acerca do procedimento licitatório a ser adotado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

INTERESSADO: Departamento de Compras e Contratos

ASSUNTO: Procedimento licitatório para aquisição de materiais de expediente.

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Licitação dispensável para compras de pequeno valor, art. 24, inc. II da lei 8666/93.

I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando nº 027/2016 do Departamento de Compras e Contratos, que trata-se de uma contratação para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Foram apresentados 3 (três) orçamentos, cujas descrições e quantidades dos produtos estão pormenorizadas nos orçamentos, que têm como valor total:

- 1) R\$ 1.182,90 pela Ivete Brusque Sander;
- 2) R\$ 1.429,70 pela Tonersul Soluções para Impressão; e
- 3) R\$ 1.234,05 pela J.A.G Distéfano Santos & Cia LTDA;

No dia 06 de outubro, através do memorando 025/2016, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a aquisição de materiais de expediente para esta Câmara Municipal e, no mesmo dia, através do memorando nº 092/2016 o processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que, no Direito Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para a aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento a norma constitucional, o art. 37, inc. XXI, *in litteris*:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



“Art. 37 - (...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em âmbito infraconstitucional, o art. 2º *caput* da lei 8666/93 (Lei de Licitações) traz regra idêntica, senão vejamos:

Art. 2º—As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Como se vê, o art. 37, inc. XXI da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º *caput* da lei 8666/93 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao realizar ressalvas em casos específicos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite com ressalva à obra de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Como dito, a dispensa é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24 da lei 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento perflhado por Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre professor Marçal Justen Filho, “os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderá advir.”

Assim, os doutrinadores justificam esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, eis o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da lei nº 8666/93, que, entre outras, listou a seguinte hipótese:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo em vista que o art. 24 faz referência ao art. anterior, inc. II, alínea “a”, é importante trazer à baila a mencionada norma legal:

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - P.R.
Junca
Fls. 28

Por esse prisma, o art. 24 – que excepciona a regra de licitar – normatiza, entre outras exceções, que compras e serviços com valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – 10% de 80.000,00 (oitenta mil reais) - são dispensáveis de licitação.

No caso em apreço, vislumbra-se que, conforme justificativa apresentada pelo setor de compras e contratos, o menor valor dos orçamentos apresentado e que contempla TODOS os itens de materiais de expediente a serem adquiridos, é de R\$ 1.234,05 (mil duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), ou seja, valor aquém do limite legal para a obrigação de licitar (R\$ 8.000,00).

Assim, no caso de contratação direta, e diante dos orçamentos apresentados, verifica-se que o menor preço está de acordo com as especificações sugeridas, e portanto, neste caso, **RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR QUE APRESENTOU O MENOR VALOR EM ORÇAMENTO.**

Ademais, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida à Câmara Municipal de Antonio Olinto a contratação direta. Logo, entendo ser adequada a dispensa de licitação.

É importante consignar que, ainda que se trate de contratação direta, É **NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”. E mais adiante arremata o referido autor: “a administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar contratação.”

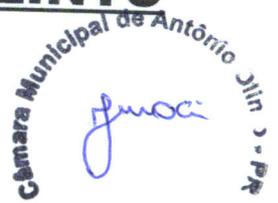
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, de acordo com o art. 26, *caput*, parágrafo único, inc. II e III da lei de licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Fls 29

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública, bem como na verificação da dotação orçamentária.

III.- CONCLUSÃO

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, adotadas as providências assinaladas. **A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL** nos termos do art. 24, inc. II da lei 8666/93, cabendo a autoridade competente analisar a conveniência e oportunidade e decidir pela contratação direta ou realizar licitação.

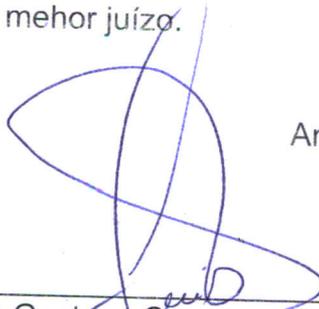
No caso de a autoridade competente optar pela contratação direta, **RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR QUE APRESENTOU MENOR VALOR** em orçamento.

Ademais, resta juntar os seguintes documentos:

- I. Declaração atestando o cumprimento do previsto no art. 7º, inc. XXXIII, da CRFB.
- II. Cópia do Contrato Social e suas alterações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Antonio Olinto, 07 de outubro de 2016.


Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado da Câmara Municipal
de Antonio Olinto



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 07 de outubro de 2016.

Memorando nº 98 /2016 – Presidente

Assunto: Resposta ao Memorando nº 027/2016 – Aquisição de material de expediente

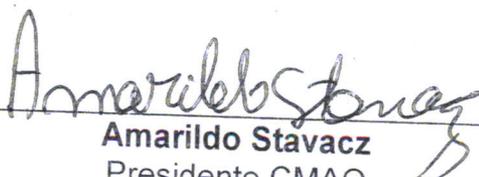
Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando acima indicado, de acordo com o parecer jurídico e a declaração de disponibilidade financeira, AUTORIZO a compra, através de dispensa de licitação, com a empresa J. A.G Distefano e Cia Ltda, tendo em vista ser a proposta mais vantajosa e restarem atendidas as especificações do termo de referência.

Aguardar retorno da Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.
Juraci Ines Zalevski
Gestora de Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto
Fis. 31

Antonio Olinto, 07 de outubro de 2016.

Memorando n° 99/2016 – Presidente

Assunto: Autorização para pagamento

Senhora Gestora de Compras e Contratos,

Considerando memorando de autorização para aquisição de material de expediente e bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o parecer jurídico, AUTORIZO que sejam tomadas as medidas para pagamento do referido material.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Amarildo Stávacz
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.
Juraci Ines Zalevski
Gestora de Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016

Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 15/2016, Aquisição de Material de expediente.

EMPRESA: J.A. G Distefano Santos & Cia Ltda.

CNPJ: 84.941.640/0001-96

Valor Total: R\$ 1.234,05

Dotação: 5 – Material de Consumo

Complemento do elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00- Material de Expediente.

Data: 07/10/2016.


Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Publicado

Edição 398 Data 05 de 11 de 2016
Jornal Atual Notícias



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
Junca

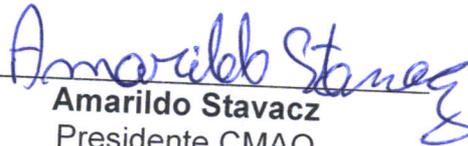
CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Fis. 33

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antonio Olinto
EMPRESA: J.A.G Distefano Santos & Cia Ltda
CNPJ: 84.941.640/0001-96
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 24 da lei n° 8666/93
OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme Termo de Ratificação de
Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Total: R\$ 1.234,05
Dotação: 5 – Material de Consumo
Vigência: 13/10/2016 a 31/12/2016.
Complemento do elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de expediente
Data: 13/10/2016


Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Publicado

Edição: 399 Data: 22 de 10 de 2016
Jornal: Atual Notícias